

Artigo 8.º

Credenciação dos membros do CMJ

Os membros do CMJ deverão apresentar em cada reunião a credencial emitida pelo organismo que representam.

Artigo 9.º

Direito de voto

- 1 — Cada elemento das organizações representadas no CMJ tem direito a um voto.
- 2 — O presidente e vereador(a) não possuem direito de voto.

CAPÍTULO III

Reuniões do Conselho Municipal da Juventude

Artigo 10.º

Sessões ordinárias e extraordinárias

- 1 — O CMJ reúne em sessão ordinária três vezes por ano, em Fevereiro, Junho e Outubro.
- 2 — O CMJ pode reunir em sessão extraordinária, por iniciativa do presidente ou por solicitação de, pelo menos, 15 dos membros do CMJ.

Artigo 11.º

Convocação

- 1 — As reuniões do CMJ são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de oito dias, por via postal e publicada nos órgão de comunicação social locais.
- 2 — Da convocatória deve constar a data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 12.º

Agendamento

- 1 — A definição da ordem de trabalhos das reuniões é da responsabilidade do presidente do CMJ.
- 2 — Qualquer membro do Conselho Municipal da Juventude pode solicitar o agendamento de um assunto, bastando para isso que o faça, por escrito, junto do presidente do CMJ com, pelo menos, oito dias antes da convocação de uma reunião para que venha mencionado na ordem de trabalhos da sessão posterior às solicitações, a enviar aos membros do CMJ.
- 3 — No caso de interrupção dos trabalhos do CMJ, o presidente notificará imediatamente os presentes da agenda da sessão seguinte, a qual não poderá exceder os assuntos da agenda da reunião suspensa.

Artigo 13.º

Funcionamento

- 1 — O presidente abrirá a sessão, dirigirá os trabalhos e zelará pelo cumprimento do Regulamento Interno.
- 2 — O presidente, por iniciativa própria ou por proposta de dois terços dos membros presentes, pode propor o encerramento dos debates ou a suspensão temporária da reunião, por um prazo não superior a oito dias, sempre que se entenda necessária a recolha de mais elementos.

Artigo 14.º

Deliberações

- 1 — As deliberações são tomadas por maioria.
- 2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.

Artigo 15.º

Publicidade e actas das sessões

- 1 — Das reuniões do CMJ é elaborada a acta dos trabalhos efectuados, com as eventuais declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes.

- 2 — Os documentos emanados do CMJ, bem como as actas das respectivas reuniões, são distribuídas e aprovadas na reunião seguinte.

Artigo 16.º

Aprovação

O presente Regulamento e futuras alterações terão de ser aprovadas pela Assembleia Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 3679/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que foram rescindidos os contratos a termo, celebrados ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com:

- José Francisco de Matos — pedreiro — operário, com início em 1 de Setembro de 2004, rescindido em 1 de Março de 2005.
- Pedro Miguel Carvalho Chula — técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, com início em 1 de Fevereiro de 2005, rescindido em 1 de Março de 2005.
- Helder José Faia Cortez — técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, com início em 16 de Outubro de 2004, rescindido em 1 de Março de 2005.
- Rui Miguel Nunes Gonçalves — cabouqueiro — operário, com início em 3 de Setembro de 2004, rescindido em 1 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.

Aviso n.º 3680/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que foram celebrados os contratos a termo certo, por 12 meses, ao abrigo das alíneas *a)* e *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Janeiro, respectivamente.

- Dora Maria Cabral Mendes — técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, com início em 1 de Março de 2005, despacho de 22 de Fevereiro de 2005.
- Nuno Ricardo Cabrita Bárbara — técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil, com início em 21 de Março de 2005, despacho de 9 de Março de 2005.
- Sandra Isabel Gomes Correia Sobral — auxiliar técnico de educação, com início em 28 de Março de 2005, despacho de 4 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 3681/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 21 de Março de 2005, foi autorizada a celebração de um contrato a termo certo, considerando o acréscimo de trabalho que tem vindo a surgir nas Oficinas Gerais da Câmara Municipal na área de reparações de viaturas e face à manifesta insuficiência de recursos humanos para assegurar o respectivo serviço, e nos termos da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por um período de 12 meses, com início no dia 12 de Abril de 2005 e término em 11 de Abril de 2006, com Luís Manuel Santos Moreira, para exercer funções de técnico estagiário (engenharia mecânica).

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja da Fonseca*.